



TERMO ADITIVO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.880.325/0001-86 sediada na Rua Ângelo Emilio Grando, nº 421, Bairro Centro, em Aratiba - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Anderson Heleno Miotto, portador da Carteira de Identidade nº 6088773343, expedida pela SSP-RS, e CPF nº 039.434.890, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo do Laudo Hidrológico do Contrato nº 42/2024.

1.2 O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se após a confecção do laudo.

1.3 Esta prorrogação está justificada pela empresa e tem o aval do Engenheiro do Município e Fiscal do Contrato, Eng. Vitor Camargo Costa, mediante a necessidade de inclusão de mais um ponto de estudo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% do valor da confecção do Laudo Hidrológico do contrato administrativo 42/2024, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 26 de julho de 2024.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON HELENO MIOTTO
ACM ASSESSORIA E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ